### D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 155/2009 de 31 de Agosto de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Maia, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

## Obrigações da Casa do Povo da Maia

Proceder ao pagamento despesas com a realização do II Encontro de Idosos, sob o tema "Idosos – Viver Mais e Melhor".

Executar o referido até fins do mês de Setembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

### Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo da Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

#### Cláusula III

# Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.895,28€ (três mil oitocentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

### Cláusula IV

# Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Maia, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

16 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Maia, *José Manuel Serpa da Costa Rita*.